

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Instituto Municipal da Previdência Social
de Ladário - PREVLADÁRIO

PORTARIA Nº 005/2022.

"Dispõe sobre a concessão de Pensão por morte de servidor ativo e dá outras providências"

O **DIRETOR-PRESIDENTE** e a **DIRETORIA DE PREVIDENCIA** do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - **PREVLADÁRIO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 7º Inciso II do Art. 40 da Constituição Federal c/c o Artigo 58, da Lei complementar nº 67-A/2012.

RESOLVEM:

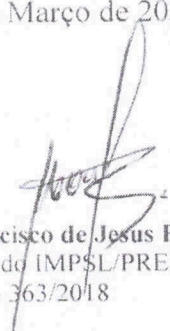
Artigo 1º - Conceder ao Sr. João Jose Ribeiro, na qualidade de dependente vitalício, e conceder a Ana Vitória Rolon Ribeiro, e Pedro Arthur Rolon Ribeiro, na qualidade de dependentes temporários, conforme artigo 13 inciso I da lei nº 67-A/2012, pensão vinculada à comprovação de dependência da Sra. Elaiza Souza Rolon Ojeda Ribeiro.

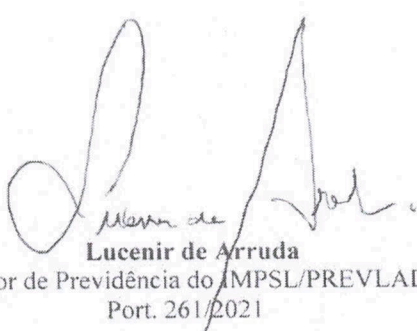
Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Profissional da Educação, Nível III, Classe D.

Artigo 3º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, que será a totalidade dos proventos recebidos pela servidora falecida, rateado em partes iguais entre os dependentes, nos termos do Art. 60 da Lei nº 67-A/2012 e o reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 70 e 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que determina que serão reajustados para preservar-lhes o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS-INSS.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data da sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito da servidora (Inciso I do Artigo 59 da Lei Complementar nº 67-A/2012) em 19 de março de 2022.

Ladário-MS, 14 Março de 2022.


Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor-Presidente do IMPSL/PREVLADÁRIO
Port. 363/2018


Lucenir de Arruda
Diretor de Previdência do IMPSL/PREVLADÁRIO
Port. 261/2021